



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ATENÇÃO: A DESCRIÇÃO A SER UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, É A INFORMADA NO EDITAL, CONFORME ANEXOS IV E XII.

1- INTRODUÇÃO

1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio do **Prefeitura Municipal** de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí – CEP. 27.123-080, na qualidade de **CONTRATANTE**, torna público que, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 3027/2024**, fará realizar, **no dia 11 de outubro de 2024 às 14:00 horas**, no site **www.compras.gov.br**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº 401 de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1– DA SESSÃO PÚBLICA

1.1.1 A sessão pública será realizada no site www.compras.gov.br

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Data da realização do Pregão	11	10	2024	14:00
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM			
Prazo para impugnação/Esclarecimento	07/10/2021			
Data da publicação	26/09/2024			
Número da licitação no portal	90027			

1.2. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico no site www.compras.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no site www.compras.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



2.3. O Pregoeiro, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3- DO OBJETO

3.1 O Objeto do presente certame é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO – AR CONDICIONADO E VENTILADOR** destinada a atender os Termos de Compromissos PAR (Plano de Ações Articuladas) PAR nº 202003777-5 e PAR nº 202001321-5 firmados entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Barra do Piraí – RJ, em atendimento às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme as especificações constantes **Termo de Referência (Anexo III)**.

4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O objeto deverá ser entregue no(a) os **EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO – CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES** deverão ser entregues em **dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 9h às 15h**, nos endereços das Unidades Escolares informadas na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou, conforme a necessidade e designação da Secretaria, nas localidades por esta indicada.

4.2 O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 574.941,90 (quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)**.

5.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SME	20.11.12.361.1006.2141	4.4.90.52.99	15001001 15690000

5.3 Em atenção ao **artigo 16, Incisos I e II**, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando em harmonia com o **Plano Plurianual**, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos vigentes, as despesas ocorrerão pelas dotações descritas, conforme **páginas 110 e 111**,



Nota de Pré-empenho 00146/2024-01 e 00145/2024-01.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste **Edital e seus Anexos** e estiver **devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema**, através do site www.compras.gov.br.

6.2 Não poderão participar deste pregão:

6.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Piraí, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no **tópico 1.1.1** deste edital no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.compras.gov.br.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Piraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias**, até o horário previsto no item 1.1.1.

8.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

8.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora



indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.compras.gov.br.

9.2. Ocorrendo **Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público**, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

10- FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO TOTAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será de **R\$ 10,00** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.8. Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



11. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

11.1. A obtenção de **benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

11.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

11.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.5 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO**.

12.2. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

12.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

12.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

12.5.1 Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

12.5.2 Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

12.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 12.4, caso seja realizada.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



13.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

13.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

13.5. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

14. DA AMOSTRA / DA VISTORIA

14.1. Não será exigida amostra/demonstração.

14.2. Não será exigido visita técnica.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

15.1.1 Habilitação Jurídica:

15.1.1.1 Para fins de **comprovação da habilitação jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- d)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g)** no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h)** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- i)** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, ou tros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- j)** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

15.1.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2 Qualificação Técnica

- a)** A empresa vencedora deverá apresenta comprovante de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão (ões) ou atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.
- b)** Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

15.1.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

15.1.3.1 Para fins de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas



Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.1.4 Habilitação Econômico-Financeira:

15.1.4.1 Para fins de **comprovação da Habilitação Econômico-financeira**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Certidões negativas de falências e concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente,



relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

b) Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), **modelo fazendário não atende**.

15.1.5 Documentação Complementar

15.1.5.1 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. **(ANEXO VI)**

15.1.5.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(ANEXO VII)**

15.1.5.3 Declarações de Inexistência de Penalidade **(ANEXO VIII)** e de Requisitos de Habilitação. **(ANEXO IX).**

15.1.5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas. **(ANEXO X).**

15.1.5.5 Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto parágrafo segundo da Lei 14133/2022. **(ANEXO XI)**

15.1.5.6. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, desde que de forma motivada à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasnet.gov.br os documentos exigidos para habilitação e a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

15.1.5.7 Os documentos deverão ser enviado para a Travessa Assumpção, nº69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123.080, no prazo de até 04(quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração, **e os mesmos deverão ter sua expedição e validade na data do certame**, independente do momento da aceitação da proposta.;

15.1.5.8 O Pregoeiro poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

16. DOS RECURSOS



16.1. Caberá recurso em face de:

16.1.1 julgamento das propostas;

16.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.3 anulação ou revogação da licitação.

16.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

16.2.2. A apreciação se dará em fase única.

16.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

16.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

16.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

16.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.2.9. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



16.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a **Autoridade Superior** que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

18- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contado a partir da publicação, no Diário Oficial Eletrônico e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

18.2 O contrato não poderá ser prorrogado.

18.3 O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base os índices INPC, IPCA ou IGPM, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

19- DA GARANTIA

19.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxx, de titularidade da **CONTRATADA**.



20.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

20.3 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

20.4 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

20.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA ou outro que substitua** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

20.7 A forma de pagamento será **conforme termo de referência**.

20.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas **a**, **b**, **c** e **d**, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

20.9 O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base o **índice do IPCA ou outro que substitua**, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

20.10 O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 525 de 13/09/2023, deverá ser recolhido, pelo Órgão ou Entidade que efetuar a retenção, a conta do respectivo ente federativo, observado no artigo 7º da IN RFB nº 2145/2023.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 21.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações dos subitens 21.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste edital.

22 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

22.1 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até **15 (quinze dias)**;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a **90 (noventa) dias**.

23 DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Na execução do contrato, oriundos das atas de registro de preços, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

a) O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

b) Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento



licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.5 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

24.6 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Barra do Piraí/RJ.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Barra do Piraí/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

24.9 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24.10 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Análise de Risco;

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Custos Trabalhista;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;



- ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;
ANEXO X - Modelo de Declaração Reserva de Cargos;
ANEXO XI - Modelo de Declaração Benefícios art. 42 a 49 da Lei C. 123/2006;
ANEXO XII - Tabela de Preços Unitários (estimados).

24.11 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

24.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

25 - DO FORO

25.1. O foro da **Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ** é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 25 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

I. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo certame.

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

O presente estudo foi desenvolvido para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela execução da Política de Educação nas Unidades de Ensino da Rede Pública do município de Barra do Piraí/RJ de acordo com a celebração de Termo de Compromisso (TC), por parte do município junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que consiste em assistência financeira ao município visando atender as necessidades para equipar e estruturar as escolas públicas contempladas por meio do Programa Plano de Ações Articuladas (PAR) após aprovação das iniciativas PAR nº 202003777-5 e PAR nº 202001321-5 para a Aquisição de Material Permanente – Equipamentos de Climatização.

Nesse sentido, o Estudo Técnico Preliminar - ETP busca o atendimento das necessidades de estruturação das escolas públicas nas condições mínimas de conforto requeridas pelos usuários. Baseando-se na prerrogativa do desempenho dos alunos e profissionais da educação em um ambiente com conforto térmico adequado para desenvolvimento das atividades letivas e administrativas nas escolas públicas do município, tendo em vista as elevadas temperaturas na região e as edificações, um espaço que não satisfaz as necessidades básicas, tornando-se insalubre em determinados períodos do ano.

O principal e prioritário resultado pretendido na aquisição é manter a qualidade do ar no interior da unidade, proporcionando um conforto térmico adequado, consequentemente com um aumento do bem estar, produtividade e inibindo um possível absenteísmo. Ademais, a presente solicitação se mostra eficaz, uma vez que a Administração Pública já está alinhada com a padronização pretendida com aquisição de **Ar-condicionado e Ventiladores** para as escolas, por ser uma ação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que tem por objetivo a melhoria das condições térmicas dos ambientes escolares no país. É uma das alternativas propostas para instalação de equipamentos que visam amenizar o desconforto térmico e garantir um ambiente agradável para estudantes e professores nas salas de aula, contribuindo para a permanência dos alunos nas escolas da rede pública de educação básica e ampliando a oferta deste serviço.

Por fim, a aquisição será benéfica e vantajosa, considerando que o objeto em análise neste Estudo Técnico Preliminar – ETP tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para adquirir os Equipamentos de Climatização – **CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES**, uma vez que no âmbito do PAR é uma ferramenta de assistência financeira pactuada entre os entes Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e não implicarão em maiores investimentos tais como



treinamentos e administração de locação e/ou aquisição de equipamentos específicos, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos espaços de salas de aula. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, analisando-se a viabilidade de soluções de climatização, na prerrogativa de garantir maior transparência ao processo de compra, ganho de escala e padronização, conforme as especificações definidas nos termos pactuados com o ente federado, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo informações necessárias para auxiliar o respectivo certame.

Problema a ser resolvido: Cumprir a celebração do Termo de Compromisso entre o ente Federativo e o município de Barra do Piraí.

Melhor solução: Aquisição de **Ar-condicionado e Ventiladores**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí RJ, pelas Iniciativas PAR pactuadas nos Termos de Compromissos nº 202003777-5 e PAR nº 202001321-5, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nas Iniciativas, bem como, neste Estudo e Termo de Referência.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

II.1) A Necessidade da Contratação:

A necessidade faz-se em estruturar as salas de aulas das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal com equipamentos de climatização satisfazendo as necessidades básicas de conforto visando a melhoria do comprometimento ensino-aprendizagem, a saúde física e psicológica de alunos, professores e funcionários. Em conformidade com os Termos de Compromissos PAR nº 202003777-5 e PAR nº 202001321-5, conforme o PNE – Plano Nacional de Educação instituído pela Lei nº 13.005/2014, considerando o que dispõe a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012 e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 4, de 04 de maio de 2020, em que a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR para aprimoramento da educação.

As Unidades Escolares de Ensino Público Municipal são unidades da Secretaria Municipal de Educação, órgão próprio do sistema municipal de ensino responsável por fazer a gestão e execução com a função principal de assegurar o acesso dos estudantes às vagas escolares disponibilizadas nas instituições de ensino, em especial na educação básica, a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares e, conseqüentemente, para o aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de suas redes públicas de ensino.

II.2) O Problema a ser Resolvido:

A realização do processo de licitação para aquisição de Material Permanente – Equipamentos de Climatização, por intuito, atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação no âmbito do PAR conforme Termo de Compromisso PAR nº 202003777-5 e PAR nº 202001321-5, para equipar e estruturar as escolas da rede municipal de ensino contempladas pela iniciativa do Programa Plano de Ações Articuladas – PAR 3 do FNDE (Creches, Pré-Escola, Escolas de Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Atendimento Educacional Especializado).

A preocupação com o desempenho térmico nas escolas públicas no município de Barra do Piraí/RJ visa atender as condições mínimas de conforto requeridas aos usuários. A carência de equipamentos de climatização nas escolas coloca em comprometimento o ensino-aprendizagem, assim como, a saúde física e psicológica de alunos e professores. Considerando, que o Brasil, é caracterizado por um clima tropical,



com temperaturas bastante elevadas na maior parte do país. É impreterível que as edificações escolares municipais apresentem projetos arquitetônicos e sistemas construtivos de climatização propícios e adequados ao clima. Fatores que atualmente as edificações escolares públicas não satisfazem as necessidades básicas de conforto e que interferem negativamente na motivação e concentração dos seus usuários. Desta forma, faz-se necessário uma estruturação e reestruturação dos espaços escolares que tenham como preocupação o atendimento às necessidades de conforto térmico, principalmente, proporcionando um ambiente agradável e que favoreça um aprendizado adequado.

Estudos sobre conforto ambiental surgiram a partir dos anos 70, e hoje como resultados encontram-se os movimentos ecologistas, direitos do consumidor, implantação da qualidade total, entre outros. Segundo LAMBERTS et al. (1997) “concepções modernas para organização e produção, geradas pela globalização, trouxeram novas preocupações, que se transformaram em novos temas de estudo relacionados ao conforto ambiental, como eficiência energética, saúde ocupacional e produtividade”.

Geralmente, o desconforto térmico é, uma das maiores reclamações dentre os fatores que compõem o conforto ambiental. FROTA & SCHIFFER (1995) descrevem que os primeiros trabalhos desenvolvidos em 1916, pela Comissão Americana de Ventilação, confirmaram que para trabalhos físicos o aumento da temperatura de 20°C para 24°C diminui o rendimento em 15% e a 30°C de temperatura ambiente, com umidade de 80%, o rendimento cai 28%. Dentre os diversos estudos que vêm sendo desenvolvidos sobre a análise da relação homem conforto térmico, existem alguns que fazem abordagens voltadas para o ensino-aprendizagem nas escolas da rede pública, onde as reações fisiológicas desses alunos são afetadas vindo a prejudicar a qualidade do ensino quando expostos aos ambientes não adequados ao clima local com elevadas temperaturas.

Através das análises dos dados coletados foi possível se observar que os ambientes a serem estruturados com os Equipamentos de Climatização apresentam ausência, carência e deficiência destes itens, ainda, condições de desconforto e não atendendo as necessidades de conforto dos seus usuários.

Dessa forma, se faz necessária a aludida aquisição para proporcionar às edificações escolares públicas do município intervenções que estruturam os espaços a fim de melhorar a qualidade do ensino aprendizado, ampliando as condições de motivação e concentração dos seus usuários (alunos, professores e demais funcionários), atendendo às necessidades de conforto térmico, principalmente, proporcionando um ambiente agradável e que favoreça um aprendizado adequado. Considerando ainda, a ampliação do acesso à uma educação de qualidade, assim como a garantia de permanência dos alunos da rede municipal de ensino em todos os níveis educacionais, formação inicial, melhorias nas condições de trabalho que tornem a carreira docente mais atraente, visto as temperaturas elevadas presentes em todo o Estado do Rio de Janeiro, para os fins a que se destinam, conforme orientação da portaria 3.523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998 e da Resolução nº 9 da ANVISA de 16/01/2003. Buscando propiciar um ambiente de sala de aula adequado, confortável, principalmente em dias que a temperatura estiver elevada, disponibilizando um local para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento, conclui-se que é mais viável comprar os itens e instalar, nas unidades escolares.

II.3) O Interesse Público na Contratação:

Face ao interesse público, mediante cumprimento legal, cabe salientar, sendo esta Secretaria órgão que representa o Estado, é responsável por garantir a educação, enquanto direito fundamental, e a escola, como espaço de proteção social, garantindo que todos, sem distinção, acessem plenamente a educação, tal como direito. Com a responsabilidade pela garantia do aprendizado, ou seja, se os estudantes têm o direito de aprender, os professores têm o dever de oferecer o aprendizado.



A educação trata-se de um direito fundamental social porque institui um processo de desenvolvimento individual próprio à condição humana. Além disso, ele deve ser visto, sobretudo, como um direito coletivo, com ações afirmativas do Estado que ofereçam à sociedade instrumentos para alcançar seus fins.

Considerando, o Capítulo III, em seus arts. 205 e 206 da Constituição Federal de 1988 que estabelecem objetivos e princípios que integram o direito fundamental à educação, o qual deve visar a “pleno desenvolvimento da pessoa, [a] seu preparo para o exercício da cidadania e [à] sua qualificação para o trabalho”, que diz:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

*Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;*

(BRASIL. Constituição Federal. Brasília, 1988)

No que se refere à educação, dentro da Constituição Federal de 1988, o direito referido é fundamental para todos os cidadãos. A CF determina que o direito à educação não é somente a garantia do acesso e a permanência no ensino básico, mas também, “a garantia de um padrão de qualidade para todos”.

No art. 4º e 7º da ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

(BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências. Brasília, 1990)

No ECA o direito referido é fundamental para todas as crianças e adolescentes com absoluta prioridade, e ao Estado cabe garantir a efetivação das políticas sociais para o seu pleno desenvolvimento, sendo ele saudável e em condições dignas de existência.

Considerando o que dispõe a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012 e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 4, de 04 de maio de 2020, a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, formular seus respectivos planos de ações articuladas, avaliando as necessidades educacionais de suas redes de ensino, abrangendo de forma sistêmica as etapas e modalidades da educação básica, em todas as etapas da educação básica e em várias modalidades, bem como, a Aquisição de Equipamentos (climatização) para estruturar e equipar as Unidades Escolares para a melhoria dos ambientes escolares.

A aquisição visa dotar as unidades escolares contempladas pela iniciativa dos Equipamentos de Climatização – CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES para que as escolas de Ensino Fundamental do município possam proporcionar um ambiente agradável e confortável para os alunos, principalmente em períodos de alta temperatura. Além disso, supri-las e aparelhá-las, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3027/2024

Data: 21/02/2024 Fls. _____

Rúbrica: _____

Dessa forma, o Plano de Ações Articuladas (PAR) é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, fundamentada no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento de política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas definidas de forma estratégica, contribuindo para a construção de um sistema nacional de ensino, e no município de Barra do Piraí/RJ, de acordo com as pactuação celebrada conforme Termo de Compromisso PAR nº 202003777-5 e PAR nº 202001321-5.

Dessa forma, o Material Permanente para a aquisição foi instituído pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Ministério da Educação (MEC) como estratégia de assistência técnica e financeira, suplementar e voluntária, por meio das iniciativas supracitadas que tem como objetivo aprimorar a educação básica pública brasileira por meio da qual todos os entes que a ele aderirem podem receber apoio técnico e financeiro para elaborar um diagnóstico sobre a realidade local e criar um plano plurianual que concretize as diretrizes do Compromisso, em sua esfera de atuação. Esse plano é o Plano de Ações Articuladas (PAR). Plano de Metas foi um instrumento jurídico por meio do qual o MEC formalizou o compromisso de cooperação com os demais entes da federação. Ao aderir voluntariamente ao Compromisso, na forma do Decreto nº 6.094/2007, o município se compromete a trabalhar de acordo com as diretrizes apontadas, de modo a alcançar a melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência.

A presente aquisição caracteriza-se no objetivo e interesse de executar e implementar a política pública de educação no município diante da necessidade de equipar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal que tem carência dos equipamentos, estão em construção e reformas, com equipamentos de climatização – aparelhos de ar condicionado e ventiladores, e a substituição de alguns aparelhos antigos em decorrência do desgaste pelo tempo de uso, os quais vem apresentando problema de funcionamento e necessidade de reposição de peças que não compensam serem substituídas em decorrência do alto custo.

Ressaltamos ainda, a preocupação em conferir à maioria das edificações escolares públicas fatores que compõem o conforto ambiental, tendo em vista também a carência e a necessidade desses equipamentos nas escolas para manter um bom condicionamento de ar nos ambientes internos. Ainda, que tem objetivo principal a missão institucional de proporcionar condições mais adequadas e melhorias estruturais dentro das salas de aulas, visando condições no ambiente de estudo e aprendizagem, tornando-o saudável, agradável e confortável para os alunos e professores, fazendo da sala de aula um local satisfatório e com melhores condições para o desenvolvimento e qualidade das atividades, principalmente em períodos de alta temperatura, bem como evitar prejuízos com mau funcionamento em salas de equipamentos de informática utilizando Recurso Federal que contemplou o município.

III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais - PCA?

() SIM

(X) NÃO

Justificativa: Por tratar-se de recurso financeiro proveniente do Plano de Ação Articuladas (PAR), não foi previsto no planejamento de compras do ano de 2024, passando a integrar o orçamento municipal após a abertura de crédito especial, e por conta disto, não há como obtermos o conhecimento prévio da referida indicação.



As dotações orçamentárias por onde correrá a despesa são:

- **20.11.12.361.1006.2141/4.4.90.52.00**

As dotações por onde ocorrerá a despesa será por fonte de recursos federais (FNDE/MEC) e por fonte de recursos próprios, vez que, nas iniciativas PAR, no compromisso assumido nos termos o município é responsável por parte financeira da aquisição, assumindo contrapartida necessária e definida no documento.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

IV.1) O Material Permanente a ser adquirido deve incluir a aquisição de EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO – CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES, a entrega dos mesmos será feita à Secretaria Municipal de Educação nos endereços das escolas contempladas, bem como a garantia do fabricante dos equipamentos, para reposição e/ou substituição do equipamento em caso de vício oculto ou de problemas mecânicos e elétricos que possam ocorrer dentro do período de garantia dos produtos entregues, e possuírem padrões de desempenho e qualidade, que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

IV.2) Os produtos que compõem os EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO – CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES, devem atender as qualificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e em Termo de Referência.

IV.3) A aquisição de Material Permanente – EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO será efetuada sob demanda da Secretaria Municipal de Educação, após assinatura do contrato.

IV.4) A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para as entregas, que serão indicados nas Notas de Empenho encaminhadas.

IV.5) A aquisição demandará formalização contratual, com vigência de **12 (doze) meses**, por prever entrega fracionada com cronograma de entrega.

IV.6) Haverá previsão de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando com base o índice IPCA ou outro que substitua, em conformidade a realidade de mercado dos respectivos insumos.

IV.7) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes em Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da EMPRESA VENCEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV.8) Em caso de verificação de algum tipo de irregularidade, todo o produto será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

IV.9) O recebimento da mercadoria não desobriga a EMPRESA VENCEDORA de substituí-la, caso constatado, posteriormente, má qualidade ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

IV.10) É reservado, ao requisitante, o direito de recusar o recebimento do produto que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violado, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3027/2024

Data: 21/02/2024 Fls. _____

Rúbrica: _____

IV.11) Os itens serão solicitados conforme detalhamento em requisições, assinada pelo Secretário Municipal de Educação, de acordo com as necessidades e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

IV.12) Os EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO – CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES deverão ser entregues em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 9h às 15h, no endereços das Unidades Escolares informadas na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou, conforme a necessidade e designação da Secretaria, nas localidades por esta indicada, remanejando as demandas conforme quadro a seguir:

Quadro 1 – Quadro das Unidades Escolares e seus respectivos endereços que a SME poderá designar/solicitar entrega

Nº	UNIDADES ESCOLARES/RESPONSÁVEL/ENDEREÇO
1	E. M. PROF. ARLINDO RODRIGUES
	Diretora: Simone de Lemos Ramos Rua Prof. Iago Valério, nº 1646 – Oficinas Velhas
2	E. M. CORTINES CERQUEIRA
	Diretor: Priscila Lima Da Silva Rua Santo Ângelo, nº 587 – Lago Azul
3	CRECHE M. MARILDA PÊGAS DA SILVA
	Diretora: Danielle Anacleto de Lima Rua Teresópolis, nº 170 – Areal
4	CRECHE M. JOSÉ ALVES PEREIRA
	Diretora: Eley Maria Santos de Oliveira Guimarães Rua Nossa Sr.ª das Graças, s/nº – Morro do Gama
5	CRECHE M. JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA
	Diretora: Roberta Pereira Dos Santos Vieira Rua Maria M. Pimenta, s/nº – Santo Antônio
6	J. I. GENERAL OLÍVIO VIEIRA FILHO
	Diretora: Simone dos Santos Sebastião Rua Maurício de Abreu, nº 152 – Vargem Alegre
7	J. I. MONTEIRO LOBATO
	Diretora: Maria Jose dos Santos Caetano Rua Cel. Nóbrega, nº 80 – Química
8	E. M. MARIETA VASCONCELLOS COUTINHO COELHO
	Diretora: Juliana Zulmira Silva Ferreira Coutinho Rua das Hortênsias, nº 09 – Distrito de Dorândia
9	J. I. MUL PROF MIRETTA BARONTO E SOUZA
	(Entregar na SME) Rua Tiradentes, 122 – Centro
10	J. I. MUNICIPAL ALFREDO MANSUR ELIAS
	(Entregar na SME) Rua Tiradentes, 122 – Centro
11	J. E. PEIXINHO DOURADO
	Diretora: Elisângela da Silva Garcia Rua 11, nº 176 – Bairro de Fátima
12	J. E. ORTELINA BICHARA
	Diretora: Carla Simone Braga Gussem Rua Luiz Barbosa, nº 462 – Matadouro
13	J. I. PROFESSORA MARIA DULCE BRAUNE PORTUGAL
	(Entregar na SME) Rua Tiradentes, 122 – Centro
14	E. E. M. PROF. MARIA APARECIDA PEGAS PEREIRA
	(Entregar na SME) Rua Tiradentes, 122 – Centro
15	J I MUL CANDIDO FERRAZ JUNIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3027/2024

Data: 21/02/2024 Fls. _____

Rúbrica: _____

	(Entregar na SME) Rua Tiradentes, 122 – Centro
16	J. I. PROF. PROFº. MURILO BRAGA Diretora: Valeria De Cássia Da Silva Mansur Av. Hernani do Amaral Peixoto, nº 97 – Centro
17	CRECHE M. HELENA FIGNER Diretora: Maiara Barbosa Dutra Rua Luiz Novaes, nº 23 – Ipiabas
18	E. M. PROFº. AMÉLIA DE JESUS LISBOA Diretora: Mara Vieira Alfena Rua das Acácias, nº 80 – Vila Helena
19	E. M. JOÃO DE DEUS Diretora: Cláudia Antônio Fernandes Machado Rua Benedito da Silva Lomba, nº 417 – Muqueca
20	J. I. PROF. NEWTON ROCHA BRANDÃO Diretora: Tatiana de Almeida Souza Silva Rua Teresópolis, nº 249 – Areal
21	J. I. ISMAEL Diretor: Rita De Barros Albino Rua Eli Maria da Silva Braga, s/nº – Boa Sorte
22	CRECHE M. PAULO CARNEIRO MARINS (Entregar na SME) Rua Tiradentes, 122 – Centro
23	CRECHE M. GERALDO DE OLIVEIRA LIMA Diretora: Daniele Cristina dos Santos Pinto Rodrigues Rua José Bento de Oliveira, nº 551 – Química
24	E. M. CEL. AYLTON COELHO CHAVES (Entregar na SME) Rua Tiradentes, 122 – Centro
25	E. E. M. JEHOVAH SANTOS Diretor: Rogério dos Santos Costa Av. Ary Parreiras, nº 6455 – Santana de Barra
26	E. M. MIGUEL VASCONCELLOS Diretora: Fabiola Rodrigues Da Cruz Francisco Rua Getúlio Vargas, nº 668 – Vargem Grande
27	E. M. MARIA GONZAGA DE OLIVEIRA (Entregar na SME) Rua Tiradentes, 122 – Centro
28	CRECHE M. VEREADOR HEITOR FAVIERI Diretora: Roza Maria dos Santos Rua Angélica, nº 262 – Centro
29	E. M. AMÉRICA BARBOSA DA SILVA Diretora: Márcia Cristina Ferreira Porto Lima Rua Antônio Camerano, nº 405 – Chalet

IV.13) O prazo para entrega dos equipamentos pela empresa vencedora será em até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e cronograma estimativo, podendo ser alterado, com entregas parceladas e com prazo máximo de 12 (doze) meses para aquisição total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3027/2024

Data: 21/02/2024 Fls. _____

Rúbrica: _____

Quadro 1 – Quadro das Previsões de Aquisições por Iniciativa e Produto

ENDEREÇO/ENTREGA			ENTREGA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidades Escolares Contempladas*			Em até 15 (quinze) dias corridos, após assinatura do contrato e endereço emitido em Ordem de Serviço.	
*Ou conforme designação, conforme Quadro 1 no item IV.10 com endereço das escolas contempladas.				
Nº	AQUISIÇÃO POR INICIATIVA/FNDE	AQUISIÇÃO POR PRODUTO		PREVISÃO DE AQUISIÇÃO
		AR CONDICIONADO	VENTILADOR	
1	INICIATIVA PAR Nº 202003777-5	42	282	Conforme demanda da SME, parcelada. Em 02 (duas) etapas, com intervalo de 30 (trinta) dias no mínimo entre cada solicitação, e no máximo 90 (noventa) dias para entrega total. A iniciar após assinatura do contrato. <u>Cronograma estimativo:</u> <ul style="list-style-type: none">• 50% após assinatura do contrato;• 50% em até 30 dias após primeira solicitação;
2	INICIATIVA PAR Nº 202001321-5	87	0	Conforme demanda da SME, entrega fracionada em 02 (duas) etapas, com intervalo de 30 (trinta) dias no mínimo entre cada solicitação, e no máximo 90 (noventa) dias para entrega total. A iniciar após assinatura do contrato. <u>Cronograma estimativo:</u> <ul style="list-style-type: none">• 50% após assinatura do contrato;• 50% em até 30 dias após primeira solicitação;
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		129	282	PRAZO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES PARA SOLICITAÇÃO TOTAL

IV.14) A aquisição de EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO – CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES, objeto deste documento, enquadra-se como comum, sendo oferecida por múltiplas empresas do ramo, os padrões de desempenho e qualidade, podem ser, objetivamente, definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A referida não possui natureza continuada, devendo ser executada, conforme delimitação temporal, apresentada nas atividades planejadas pelos setores requisitantes.

IV.15) A empresa proponente deverá apresentar declaração expressa, indicando o(s) responsável(eis), pela aquisição do produto, até o seu recebimento definitivo, pelo contratante.

IV.16) Os produtos serão fornecidos, pela contratada, mediante demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação sempre que julgar necessário, incluindo todos os itens supracitados.

IV.17) Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso, originais do fabricante, sem uso prévio, não sendo aceitos itens remanufaturados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3027/2024

Data: 21/02/2024 Fls. _____

Rúbrica: _____

IV.18) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

IV.19) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

IV.20) Nos termos do Decreto nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.

IV.21) Só será admitida a oferta de condicionador de ar e ventiladores que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, nos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC e tratada da etiquetagem compulsória.

IV.22) Os itens deverão estar acondicionados, adequadamente, em embalagens apropriadas e sem violação, que garantam a integridade do produto, especificação, capacidade e instruções de uso.

IV.23) Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

IV.24) Não será exigida apresentação de amostras na seleção dos fornecedores.

IV.25) Não será exigido Atestado de Capacidade Técnica da empresa proponente e vistoria prévia, considerando tratar-se somente da aquisição dos itens.

IV.26) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV.27) Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

Seguem quadros demonstrativos das necessidades de aquisições, bem como as especificações técnicas de cada aquisição pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3027/2024

Data: 21/02/2024 Fls. _____

Rúbrica: _____

Quadro 1 – Quantidades e descrição dos equipamentos

Item	Produto	Especificações	Unidade	Quantidade
01	Condicionador de Ar de 18.000 BTUS	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, SPLIT, 220V DESCRIÇÃO COMPLETA: Condicionador de ar, tipo Split de 18.000 BTUS – Capacidade de Refrigeração:18.000 BTU/h; Gás Ecológico R410a; Controle de temperatura digital (16º a 32º C); Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático); possui filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos e anti-vírus; fácil limpeza do painel e filtro; disponível na tensão 220V; Classificação Energética/Inmetro: A; Cor Branco</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: Modelo Split High Wall. Tipo de ciclo: quente/frio. Cor: branco. ENCE: A. Filtro de Ar anti-bactéria. Vazão de ar na velocidade de no mínimo 700 m³/h. Com controle remoto e termostato digital. Com funções sleep e swing. Voltagem 220 V. Possuir tecnologia INVERTER. Acompanhar manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE autorizada pelo Inmetro, em conformidade com a Portaria/Inmetro nº 007, de 04 de janeiro de 2011 e Portaria/Inmetro nº 643, de 30 de novembro de 2012. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos equipamentos, contra defeitos de fabricação.</p>	UND	129
02	Ventilador	<p>VENTILADOR ESCOLAR DESCRIÇÃO COMPLETA: Ventilador Escolar, com no mínimo 1 (uma) hélice com 3 pás, com diâmetro mínimo de 50 cm diâmetro com base de fixação à parede em material resistente (como aço carbono ou nylon) com controle de velocidade com no mínimo 3 (três) níveis de velocidade (baixa, média e alta). Tensão: monovolt 127V / 220V ou bivolt. Classificação energética tipo “A”, cor: Amarelo.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: Modelo Ventilador de Parede, com no mínimo 1 (uma) hélice com 3 pás, com diâmetro mínimo de 50 cm. Base de fixação à parede em material resistente (como aço carbono ou nylon). O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverá suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão. Comprimento do tubo de fixação: 150 a 200 mm. Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (cartelas Munsell). Mancal com rolamento. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento ou de trava mecânica. Deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80. As grades de aço, com diâmetro no mínimo de 55 cm e no máximo de 60 cm, com acabamento em pintura eletrostática na Amarelo Escolar – referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). Fixação da grade com 4 (quatro) parafusos metálicos. As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Motor elétrico “monovolt”. Classe II de isolamento (isolação dupla). Controle de velocidade tipo retroativo, com no mínimo 3 (três) níveis de velocidade (baixa, média e alta). O acionamento do tipo “controle de parede”. Nível mínimo de eficiência energética de 0,0040 m³/sW/m para as velocidades. Classe de eficiência energética tipo “A”. Vazão mínima de 0,45 m³/s, 0,37 m³/s e 0,33 m³/s para as velocidades máxima, média e mínima, respectivamente. Tensão (voltagem): monovolt 127V / 220V (conforme demanda) ou bivolt.</p>	UND	282

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3027/2024

Data: 21/02/2024 Fls. _____

Rúbrica: _____

Quadro 2 – Quadro das Quantidades por Escolas definidas nas Iniciativas para Aquisições

Ordem	ESCOLAS CONTEMPLADAS	PRODUTO			
		Ar Condicionado		Ventiladores	
	Unidade Escolar	Unid.	Quant.	Unid.	Quant.
1	E M PROF ARLINDO RODRIGUES	UN	5	UN	0
2	E M CORTINES CERQUEIRA	UN	5	UN	0
3	CRECHE MUNICIPAL MARILDA PEGAS DA SILVA	UN	5	UN	0
4	CRECHE MUL JOSE ALVES PEREIRA	UN	3	UN	34
5	CRECHE MUL JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA	UN	3	UN	0
6	J I MUL GAL OLIVIO V FILHO	UN	5	UN	0
7	J I MUL MONTEIRO LOBATO	UN	5	UN	0
8	E M MARIETA VASCONCELOS COUTINHO COELHO MUNICIPALIZADA	UN	5	UN	0
9	J I MUL PROF MIRETTA BARONTO E SOUZA	UN	5	UN	0
10	JARDIM INFANCIA MUNICIPAL ALFREDO MANSUR ELIAS	UN	5	UN	0
11	JARDIM ESCOLA MUNICIPAL PEIXINHO DOURADO	UN	3	UN	50
12	JARDIM ESCOLA ORTELINA BICHARA	UN	5	UN	0
13	JARDIM DE INFANCIA PROFESSORA MARIA DULCE BRAUNE PORTUGAL	UN	5	UN	0
14	ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA PROFESSORA MARIA APARECIDA PEGAS PEREIRA	UN	3	UN	0
15	J I MUL CANDIDO FERRAZ JUNIOR	UN	5	UN	0
16	JARDIM DE INFANCIA PROFESSOR MURILO BRAGA	UN	5	UN	0
17	CRECHE MUNICIPAL HELENA FIGNER	UN	5	UN	0
18	E M PROF AMELIA DE JESUS LISBOA	UN	3	UN	20
19	E M JOAO DE DEUS	UN	3	UN	50
20	J I MUL PROF NEWTON ROCHA BRANDAO	UN	5	UN	0
21	J I MUL ISMAEL	UN	3	UN	44
22	CRECHE MUL PAULO CARNEIRO MARINS	UN	5	UN	0
23	CRECHE M GERALDO OLIVEIRA LIMA	UN	5	UN	0
24	E M CEL AYLTON COELHO CHAVES	UN	5	UN	0
25	EEM PROFESSOR JEHOVAH SANTOS	UN	5	UN	0
26	E M MIGUEL VASCONCELOS	UN	3	UN	84
27	E M MARIA GONZAGA DE OLIVEIRA	UN	5	UN	0
28	CRECHE MUL VEREADOR HEITOR FAVIERI	UN	5	UN	0
29	E M AMERICA BARBOSA DA SILVA	UN	5	UN	0
TOTAL			129		282

V.1) Os itens a serem adquiridos foi estimado através da base de dados cadastrada no SIMEC/FNDE para no Programa PAR, validadas pelos Termos de Compromissos PAR nº 202003777-5 e PAR nº 202001321-5 para a melhoria das condições e estruturas das salas de aula da Rede de Ensino Público Municipal, visando garantir conforto térmico aos alunos, professores e demais profissionais das escolas, principalmente durante o período de altas temperaturas como o verão. Tendo por objetivo ofertar melhor qualidade dos serviços, ações e atividades desenvolvidas e potencializando o bem-estar para resultados mais efetivos.

V.2) Ressalta-se que, os quantitativos são a soma de duas assistências financeiras pactuadas entre município de Barra do Piraí e o FNDE/MEC, com o intuito de garantir a melhoria das condições e estruturas de salas de aula da Rede de Ensino Público Municipal. Sendo as iniciativas celebradas por Termos de Compromissos com valores, quantidades e itens especificados para a aquisição dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3027/2024

Data: 21/02/2024 Fls. _____

Rúbrica: _____

Segue abaixo as correspondências das iniciativas presentes neste documento que, justificando-se através da verificação da necessidade das Unidades Escolares, levando em consideração a composição das salas de aulas, pertencentes à SME, e seus critérios de estrutura (conforto térmico). Com as iniciativas cadastradas no FNDE/MEC pretende-se atender, de maneira satisfatória, parte da gama de alunos da Rede Municipal de Ensino Público, da cidade de Barra do Piraí.

Quadro 1 – Iniciativas e Quantidades de equipamentos por iniciativa

ITEM	INICIATIVA	INICIATIVA
Equipamentos de climatização	PAR Nº 202003777-5	PAR Nº 202001321-5
PRODUTO	QUANTIDADE	QUANTIDADE
Ar condicionado 18.000 btus	42	87
Ventilador	282	(este produto foi adquirido na sua totalidade - 282 unidades através do Proc. 3246/2020)

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Considerando a demanda contida neste ETP, cabe ressaltar, que no âmbito do PAR, a transferência de recursos faz parte do que é chamado “assistência financeira”. A assistência financeira, por sua vez, trata das transferências de recursos financeiros para contratação de bens e serviços, conforme iniciativas disponíveis no planejamento do PAR. Destaque-se que, ao validar o termo de compromisso, o município assume a responsabilidade de executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para a sua execução e das demais ações financiadas; e executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, **exclusivamente**, no cumprimento das ações pactuadas nesse termo e dentro do cronograma de execução estabelecido. Ainda, a execução do PAR diz respeito à concretização das iniciativas pactuadas por intermédio de termos de compromisso. Ressalte-se que o município, na qualidade de contratante, mesmo que se trate de contrato decorrente de ata de registro de preços nacional gerenciada pelo FNDE/MEC, é responsável por todas as atividades relacionadas à gestão contratual, tais quais: fiscalização, recebimento de produtos, eventual aplicação de sanções, liquidação e pagamento. Assim, todas as discussões e negociações consequentes da relação contratual devem ser realizadas pelas partes presentes no ajuste, observando-se as cláusulas pactuadas.

Compreendendo que, o Registro de Preços Nacional (RPN) é um modelo de gestão compartilhada de compras em que o FNDE presta assistência técnica aos sistemas de ensino, visando ao atendimento de suas demandas por bens, obras e serviços, especialmente as inscritas no PAR. Por esse modelo, as etapas de elaboração de especificações, estudo de mercado, realização da licitação e gestão de atas de registro de preços são realizadas pelo FNDE/MEC e disponibilizadas aos órgãos participantes de compra nacional. O RPN confere algumas vantagens, como a economia de tempo e recursos técnicos e financeiros, redução de preços devido ao ganho de escala, rapidez na contratação, ausência de estoques (a produção se dá conforme a demanda), transparência da licitação (realização de audiências públicas), padronização, controle da qualidade e garantia dos produtos entregues.

Diante da necessidade apontada, compreende-se que para a Administração Pública a contratação de serviços traz maior vantajosidade ao erário, no entanto, neste estudo, conclui-se que a aquisição dos materiais permanentes – EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, por tratar-se pactuação entre FNDE e Prefeitura de Barra do Piraí, sendo os termos de compromissos validados, cabe ao município executar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3027/2024

Data: 21/02/2024 Fls. _____

Rúbrica: _____

ação financiada o mais brevemente e atender os requisitos da demanda para equipar e estruturar as Unidades Escolares Municipais cadastradas nas iniciativas, cumprindo as cláusulas pré-estabelecidas para a aquisição do objeto, vez em que, não há ARP – Ata de Registro de Preço do FNDE/MEC vigente, cabendo ao município realizar a aquisição por processo licitatório próprio. Sendo a aquisição, a melhor opção para ao erário visto a programação que se destina as iniciativas de assistência financeira. Dessa forma, gerenciando de maneira própria, em regime de autogestão, ou execução indireta, por empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Considerando o exposto, ressalta-se, que a solução apresentada apenas trata da aquisição dos bens e não contempla os serviços de instalação destes. Contudo, é possível realizar contratações correlatas posteriormente à aquisição, tendo em vista a “verba” a que se destina através das Iniciativas do PAR/FNDE e do prazo de validade dos Termos de Compromissos.

Portanto, a aquisição do objeto não prevê sua instalação pela mesma empresa, permitindo que o município planeje conforme a sua viabilidade econômica, com maior efetividade e transparência, objetivando a economicidade e a vantajosidade que se destina tal contratação de serviços de instalação. Precedendo a dotação orçamentária de recursos próprios ou buscando outros que se destinem, para que se efetivem as respectivas instalações. Imprescindível faz mencionar que, a Secretaria Municipal de Educação, responsável pelas estruturas das Unidades de Ensino da Rede Pública que receberam os equipamentos de climatização, posteriormente à aquisição dos equipamentos levantará demandas/serviços necessários, como profissionais, insumos/recursos e outros. Para levantar com capacidade empírica de avaliar, analisar e apontar de forma técnica e contundente as demandas necessárias para a realização de uma contratação correlata posterior dos serviços pertinentes às instalações dos mesmos, e para contratação de serviços de manutenção dos bens objeto deste presente ETP, caso necessite de contratação de empresa a este fim.

Com isso, essa solução trata da aquisição dos bens somente, sem a sua instalação, sendo a melhor forma de adquirir com maior agilidade da entrega, otimizando ainda que tenha dispêndios com novas licitações, publicações, recursos humanos, entre outros. E, por apresentar-se como a mais viável no momento para o município, é importante salientar que esta contempla 02 (duas) iniciativas de recursos federais na aquisição dos bens, com mesmo objeto, satisfazendo o compromisso assumido para estruturação dos ambientes escolares em períodos de alta temperatura como o verão, que se aproxima, conforme as demandas cadastradas para os recursos e a dotação orçamentária para a sua aquisição, em vista, os recursos próprios indisponíveis para assumi-la independentemente a aquisição.

Foram analisadas aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e/ou inovações, que melhor atendessem às necessidades da Administração Pública. Entre elas: Município de Arapongas/Paraná no Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2023 – Processo Administrativo nº 133/2023 – Processo Digital nº 21287/2023 – ARP nº 550/2023. Não se observaram maiores variações, quanto à execução do objeto.

Para a análise e escolha da opção mais viável, observou-se também a responsabilidade, na ausência de Atas de Registros de Preços vigentes, o município deve realizar licitação própria para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR, conforme atribui a aquisição dos itens de climatização pelos Termos de Compromissos PAR nº 202003777-5 e PAR nº 202001321-5 assumidos entre município de Barra do Piraí/RJ e o FNDE. Com base nisso e levando em consideração aspectos legais, técnicos e econômicos, conclui-se que a EXECUÇÃO DIRETA, é a recomendação para a execução do objeto estudado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3027/2024

Data: 21/02/2024 Fls. _____

Rúbrica: _____

FORNECEDORES APTOS			
EMPRESA	CNPJ	ESTADO	LINHA DE FORNECIMENTO (atividade principal)
UNIAR COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA	18.928.807/0001-54	RJ	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
C E PATRASSO	37.810921/0001-20	RJ	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
R ESTEVES DA SILVA	36.552.235/0001-33	RJ	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
MAGAZIN PARIS VIDA AO VIVO LTDA	32.303.349/0001-99	RJ	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Considerando aspectos técnicos/econômicos, conforme considerações acima, conclui-se que há viabilidade da aquisição do material, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

O valor estimado é de **R\$ 453.714,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CATORZE REAIS)**, conforme mapa de cotação.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

VIII.1) Aquisição de materiais permanentes – EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO - CONDICIONADORES E AR E VENTILADORES, lacrados, embalados, sem violações, dentro dos padrões estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, entregues fracionadamente em local designado com a garantia mínima exigida.

VIII.2) A empresa vencedora do certame deve ter ciência de que os PRODUTOS serão solicitados em períodos diferentes, conforme a demanda e destinação da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência do contrato.

VIII.3) A empresa vencedora do certame deve ter ciência de que, nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento.

VIII.4) A empresa vencedora do certame deve ter ciência de que a aquisição será executada por fonte de recursos do FNDE/MEC com apoio financeiro ao município que também assumirá a contrapartida como consta no documento e caso exceda ao valor total do Termo de Compromisso.

VIII.5) A empresa vencedora deverá ter ciência que o pagamento dos produtos será efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do desembolso repassado da iniciativa pelo FNDE/MEC na conta da Prefeitura, seguido da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios de entrega e recebimento dos itens, mediante ordem bancária, emitida e creditada na conta corrente da empresa, após repasse do recurso pelo FDNE.



VIII.6) A transferência de recursos para o pagamento dos equipamentos de climatização será realizada pelo FNDE ao município, após a comprovação no SIMEC/PAR da cópia dos contratos bem como das Notas Fiscais que serão anexadas ao sistema, comprovando a aquisição dos itens pactuados. O FNDE realiza o pagamento conforme a disponibilidade orçamentária.

VIII.7) A empresa selecionada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos, bem como o número do PAR correspondente, informação fornecida na Nota de Empenho, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

VIII.8) A Nota Fiscal ou Fatura emitida pela empresa vencedora, deverá ter o devido ateste de recebimento e dos respectivos documentos comprobatórios, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

VIII.9) O objeto deste ETP a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço.

VIII.10) A Secretaria Municipal de Educação não reconhece tramitação de processos, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de climatização. Acata e aplica os ditames do Decreto 15/2022, que estabelece normas e procedimentos, relacionados à aquisição de bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo, do Município de Barra do Piraí. O aludido, em seu Art. 8º, § 2º, profere que, de forma, PREFERENCIAL, aqueles materiais, classificados como de uso COMUM, deverão ser adquiridos em licitação única. Embora tal Artigo seja de suma importância, regulamentando procedimentos administrativos, torna-se importante salientar que a especificidade e a urgência da demanda não podem ser menosprezadas.

VIII.11) Não será exigida garantia de execução.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

A aquisição será dividida em itens unitários, com vistas a estimular maior disputa, com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência. Acredita-se que tal medida permitirá a maximização do número de fornecedores envolvidos no certame.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

X.1) Em relação à eficácia, busca-se atender as demandas de aquisição de material permanente para climatização da Secretaria Municipal de Educação para melhores condições no ambiente de estudo e aprendizagem, no suporte à atividade finalística das Unidades Escolares;

X.2) Quanto à eficiência, pretende-se assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

X.3) Com a aquisição de material permanente busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação (custo x benefício) possível de MATERIAL PERMANENTE, em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim, que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3027/2024

Data: 21/02/2024 Fls. _____

Rúbrica: _____

X.4) Promover condições adequadas de atendimento, visando eficiência, eficácia, segurança, economicidade, sustentabilidade, além da melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade, sem causar prejuízos ao erário.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não serão necessárias adequações, tampouco capacitação de servidores, dado que, para a aplicação da solução indicada, a estrutura física e de pessoal da SME, conta com capacidade para implantação imediata.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

No que tange à aquisição dos equipamentos de climatização, poderá haver contratações correlatas, que não foram no momento identificado no âmbito desta secretaria com o objeto em exame neste documento. Entretanto, posteriormente à aquisição é possível que haja necessidade, se entender melhor vantagem para a Administração Pública. Portanto, não há previsão da instalação pela mesma empresa nesta contratação, tratando-se somente de aquisição dos itens.

É preciso entender que o objetivo principal desta aquisição é estruturar as salas de aulas das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal com equipamentos de climatização satisfazendo as necessidades básicas de conforto visando a melhoria do comprometimento ensino-aprendizagem, a saúde física e psicológica de alunos, professores e funcionários. Em conformidade com os Termos de Compromissos PAR nº 202003777-5 e PAR nº 202001321-5, conforme o PNE – Plano Nacional de Educação instituído pela Lei nº 13.005/2014, considerando o que dispõe a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012 e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 4, de 04 de maio de 2020, em que a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR para aprimoramento da educação, garantindo a aplicabilidade do Art. 4, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que afirma ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Destaca-se, que o descaso e a despreocupação com a educação, são partes integrantes da história brasileira. Nesse ínterim, cabe ressaltar as lutas desse segmento, para incluir suas demandas na agenda pública, e implementar – conforme previsto na Constituição Federal - políticas que assegurem o acesso à educação. A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Educação, ao reconhecer e garantir todos os direitos devidos à pessoa humana, com base em princípios legais, busca consolidar e aplicar a letra da Lei.

Após, consideração dos recursos utilizados para a aquisição dos bens, considera-se que, em atendimento ao programa e da urgência em adquirir tais equipamentos, o município planeje, conforme a sua viabilidade econômica, com maior efetividade e transparência, buscando a economicidade e a vantagem que se destina tal contratação de serviços de instalação. Precedendo a dotação orçamentária de recursos próprios ou buscando outros que se destinem, para que se efetive as respectivas instalações.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3027/2024

Data: 21/02/2024 Fls. _____

Rúbrica: _____

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra do Piraí, 20/05/2024.

Solicitante

SIMONE PEREIRA PIRES DE ASSIS
Coordenadora de Contabilidade de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula: 7502

Gestora

AIMARA DA SILVA CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula: 6260



ANEXO II

ANÁLISE DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO – CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES faz-se em estruturar as salas de aulas das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal com equipamentos de climatização satisfazendo as necessidades básicas de conforto visando a melhoria do comprometimento ensino-aprendizagem, a saúde física e psicológica de alunos, professores e funcionários. Em conformidade com os Termos de Compromissos PAR nº 202003777-5 e PAR nº 202001321-5, conforme o PNE – Plano Nacional de Educação instituído pela Lei nº 13.005/2014, considerando o que dispõe a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012 e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 4, de 04 de maio de 2020, em que a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR para aprimoramento da educação. Gerindo a função principal de assegurar o acesso dos estudantes às vagas escolares disponibilizadas nas instituições de ensino, em especial na educação básica, a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares e, conseqüentemente, para o aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de suas redes públicas de ensino.

O principal e prioritário resultado pretendido na aquisição é manter a qualidade do ar no interior da unidade, proporcionando um conforto térmico adequado, conseqüentemente com um aumento do bem estar, produtividade e inibindo um possível absenteísmo. Ademais, a presente solicitação se mostra eficaz, uma vez que a Administração Pública já está alinhada com a padronização pretendida com aquisição de **Ar-condicionado e Ventiladores** para as escolas, devido ser uma ação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que tem por objetivo a melhoria das condições térmicas dos ambientes escolares no país. É uma das alternativas propostas para instalação de equipamentos que visam amenizar o desconforto térmico e garantir um ambiente agradável para estudantes e professores nas salas de aula, contribuindo para a permanência dos alunos nas escolas da rede pública de educação básica e ampliando a oferta deste serviço. Tendo em vista, que nos dias com temperaturas mais elevadas os ambientes chegam a ficar insalubres para o desenvolvimento das ações e atividades de ensino-aprendizagem, e mais, estações como primavera e verão, compreendidos por metade do ano letivo, torna a situação ainda mais preocupante.

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato



RISCO 01

Risco: COMPROMETIMENTO ENSINO-APRENDIZAGEM, A SAÚDE FÍSICA E PSICOLÓGICA DE ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS, DESCONFORTO TÉRMICO E AMBIENTES INSALUBRES;

Causa: Características de localização do município, país tropical com estações do ano muito quente;

Consequência: Não produzir os resultados esperados para o aprimoramento da educação no município e a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares. O vencimento dos Termos de Compromissos PAR nº 202003777-5 e PAR nº 202001321-5 celebrados entre município e FNDE/MEC à execução das ações.

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
-----------------------	--	-------	----------	-------	--	------

Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
-----------------	--	-------	--	-------	----------	------

Dano Potencial: Ambientes de salas de aulas insalubres durante as estações com maior elevação de temperatura, compreendendo metade do ano letivo (primavera e verão). Aumento da evasão escolar por desconforto térmico nos ambientes de salas de aulas.

	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração do Documento de Formalização da Demanda pelo setor requisitante com a designação da assistência financeira pactuada antes de iniciar o planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento e Setor de Compras/SME
2.		
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Executivo
2.		



RISCO 02

Risco: FRACASSO DA LICITAÇÃO (LICITAÇÃO DESERTA, INABILITAÇÃO, EXTEMPORÂNEA);

Causa: Pactuação de apoio e assistência financeira realizada com valores abaixo da média de mercado e desatualizados. Curto espaço de tempo para executar o processo para contratações, tendo em vista a validade dos termos pactuados;

Consequência: Não conseguir executar os termos pactuados demandando de nova repactuação junto ao ente federado.

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/>	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/>	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input checked="" type="checkbox"/>	Alta

Dano Potencial: Não atender à necessidade institucional e aumento de custos para refazer a licitação ou não utilizar a dotação orçamentária planejada.

		Ação Preventiva	Responsável
1.	Divulgar adequadamente, com prazo de publicação e exigências razoáveis, e seguindo o calendário legal e administrativo.		Administração
2.			
		Ação de Contingência	Responsável
1.	Refazer a licitação, com alterações eventualmente necessárias, no menor prazo possível.		Administração
2.			

**RISCO 03**

Risco: CONTRATAÇÃO E PREÇOS ACIMA DA MÉDIA DE MERCADO E DOS VALOR DOS TERMOS PAR/FNDE;

Causa: Pesquisa de preço insuficiente e/ou defasagem dos valores dos produtos ao tempo da pactuação;

Consequência: Contrapartida do município maior que a pactuada nos documentos Termos de Compromissos PAR nº 202003777-5 e PAR nº 202001321-5.

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Dano Potencial: Prejuízos ao erário. Não atender à necessidade institucional e aumento de custos para refazer a licitação ou não utilizar a dotação orçamentária planejada.

	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo as orientações normativas específicas para tal fim.	Administração/Compras
2.		
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Cancelamento da aquisição e requerimento de reprogramação do PAR/FNDE sujeito à análise.	Administração
2.	Não adjudicação de certame.	

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Solicitante
SIMONE PEREIRA PIRES DE ASSIS
Coordenadora de Contabilidade de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula: 7502

Gestor
WANDERSON LUÍS BARBOSA LEMOS
Secretário Interino de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula: 11.181

**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO****1.1. Descrição do objeto:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO – AR CONDICIONADO E VENTILADOR destinada a atender os Termos de Compromissos PAR (Plano de Ações Articuladas) PAR nº 202003777-5 e PAR nº 202001321-5 firmados entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Barra do Piraí – RJ, em atendimento às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTUS DESCRIÇÃO COMPLETA: Condicionador de ar, tipo Split de 18.000 BTUS – Capacidade de Refrigeração:18.000 BTU/h; Gás Ecológico R410a; Controle de temperatura digital (16º a 32º C); Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático); possui filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos e anti-vírus; fácil limpeza do painel e filtro; disponível na tensão 220V; Classificação Energética/Inmetro: A; Cor Branco</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: Modelo Split High Wall. Tipo de ciclo: quente/frio. Cor: branco. ENCE: A. Filtro de Ar anti-bactéria. Vazão de ar na velocidade de no mínimo 700 ms/h. Com controle remoto e termostato digital. Com funções sleep e swing. Voltagem 220 V. Possuir tecnologia INVERTER. Acompanhar manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE autorizada pelo Inmetro, em conformidade com a Portaria/Inmetro nº 007, de 04 de janeiro de 2011 e Portaria/Inmetro nº 643, de 30 de novembro de 2012. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos equipamentos, contra defeitos de fabricação.</p>	Un	129
2	<p>VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 3 PÁS PREMIUM 60CM BIVOLT COR PRETA DESCRIÇÃO COMPLETA: Ventilador de parede oscilante 3 pás premium, preto, 60cm bivolt cor preta Fonte alimentação elétrico, com fio dimensões 40D x 60Wx centímetros materiais plástico potência watts 200W</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: Modelo Ventilador de Parede, com no mínimo 1 (uma) hélice com 3 pás, com diâmetro mínimo de 50 cm. Base de fixação à parede em material resistente (como aço carbono ou nylon). O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverá suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão. Comprimento do tubo de fixação: 150 a 200 mm. Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (cartelas Munsell). Mancal com rolamento. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento ou de trava mecânica. Deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80. As grades de aço, com diâmetro no mínimo de 55 cm e no máximo de 60 cm, com acabamento em pintura eletrostática na Amarelo Escolar – referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). Fixação da grade com 4 (quatro) parafusos metálicos. As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Motor elétrico "monovolt". Classe II de isolamento (isolação dupla). Controle de velocidade tipo retroativo, com no mínimo 3 (três) níveis de velocidade (baixa, média e alta). O acionamento do tipo "controle de parede". Nível mínimo de eficiência energética de 0,0040 ms/sW/m para as velocidades. Classe de eficiência energética tipo "A". Vazão mínima de 0,45 ms/s, 0,37 ms/s e 0,33 ms/s para as velocidades máxima, média e mínima, respectivamente. Tensão (voltagem): monovolt 127V / 220V (conforme demanda) ou bivolt.</p>	Un	282



2. DO CONTRATO

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

O objeto demandará a formalização de instrumento de Termo de Contrato. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses para cumprimento total do objeto prevendo entregas parceladas. Os pedidos serão feitos parceladamente conforme cronograma estimativo e/ou demanda da Secretaria Municipal de Educação, dentro da vigência do Termo Contratual, contados a partir de sua assinatura.

Quadro 1 – Quadro das Previsões de Aquisições por Iniciativa e Produto

ENDEREÇO/ENTREGA			ENTREGA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidades Escolares Contempladas*			Em até 15 (quinze) dias corridos, após assinatura do contrato endereço emitido em Ordem de Serviço.	
*Ou conforme designação, conforme Quadro 1 no item IV.10 com endereço das escolas contempladas.				
Nº	AQUISIÇÃO POR INICIATIVA/FNDE	AQUISIÇÃO POR PRODUTO		PREVISÃO DE AQUISIÇÃO
		AR CONDICIONADO	VENTILADOR	
1	INICIATIVA PAR Nº 202003777-5	42	282	Conforme demanda da SME, parcelada. Em 02 (duas) e com intervalo de 30 (trinta) dias no mínimo entre solicitação, e no máximo 90 (noventa) dias para entrega to iniciar após assinatura do contrato. <u>Cronograma estimativo:</u> <ul style="list-style-type: none">• 50% após assinatura do contrato;• 50% em até 30 dias após primeira solicitação;
2	INICIATIVA PAR Nº 202001321-5	87	0	Conforme demanda da SME, entrega fracionada em 02 (etapas, com intervalo de 30 (trinta) dias no mínimo entre solicitação, e no máximo 90 (noventa) dias para entrega to iniciar após assinatura do contrato. <u>Cronograma estimativo:</u> <ul style="list-style-type: none">• 50% após assinatura do contrato;• 50% em até 30 dias após primeira solicitação;
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		129	282	PRAZO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES PARA SOLICITAÇÃO

2.2. Prorrogação do Contrato:

Não será admitida prorrogação contratual.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

Haverá previsão de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando com base o índice IPCA ou outro que substitua, em conformidade a realidade de mercado dos respectivos insumos.



3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Interesse público:

Face ao interesse público, mediante cumprimento legal, cabe salientar, sendo esta Secretaria órgão que representa o Estado, é responsável por garantir a educação, enquanto direito fundamental, e a escola, como espaço de proteção social, garantindo que todos, sem distinção, acessem plenamente a educação, tal como direito. Com a responsabilidade pela garantia do aprendizado, ou seja, se os estudantes têm o direito de aprender, os professores têm o dever de oferecer o aprendizado.

A educação trata-se de um direito fundamental social porque institui um processo de desenvolvimento individual próprio à condição humana. Além disso, ele deve ser visto, sobretudo, como um direito coletivo, com ações afirmativas do Estado que ofereçam à sociedade instrumentos para alcançar seus fins.

Considerando, o Capítulo III, em seus arts. 205 e 206 da Constituição Federal de 1988 que estabelecem objetivos e princípios que integram o direito fundamental à educação, o qual deve visar a “pleno desenvolvimento da pessoa, [a] seu preparo para o exercício da cidadania e [à] sua qualificação para o trabalho”, que diz:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
(BRASIL. Constituição Federal. Brasília, 1988)

No que se refere à educação, dentro da Constituição Federal de 1988, o direito referido é fundamental para todos os cidadãos.

A CF determina que o direito à educação não é somente a garantia do acesso e a permanência no ensino básico, mas também, “a garantia de um padrão de qualidade para todos”.

No art. 4º e 7º da ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.
(BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências. Brasília, 1990)

No ECA o direito referido é fundamental para todas as crianças e adolescentes com absoluta prioridade, e ao Estado cabe garantir a efetivação das políticas sociais para o seu pleno desenvolvimento, sendo ele saudável e em condições dignas de existência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3027/2024

Data: 21/02/2024 Fls. _____

Rúbrica: _____

Considerando o que dispõe a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012 e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 4, de 04 de maio de 2020, a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, formular seus respectivos planos de ações articuladas, avaliando as necessidades educacionais de suas redes de ensino, abrangendo de forma sistêmica as etapas e modalidades da educação básica, em todas as etapas da educação básica e em várias modalidades, bem como, a Aquisição de Equipamentos (climatização) para estruturar e equipar as Unidades Escolares para a melhoria dos ambientes escolares.

A aquisição visa dotar as unidades escolares contempladas pela iniciativa dos Equipamentos de Climatização – CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES para que as escolas de Ensino Fundamental do município possam proporcionar um ambiente agradável e confortável para os alunos, principalmente em períodos de alta temperatura. Além disso, supri-las e aparelhá-las, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos.

Dessa forma, o Plano de Ações Articuladas (PAR) é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, fundamentada no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento de política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas definidas de forma estratégica, contribuindo para a construção de um sistema nacional de ensino, e no município de Barra do Piraí/RJ, de acordo com as pactuação celebrada conforme Termo de Compromisso PAR nº 202003777-5 e PAR nº 202001321-5.

Dessa forma, o Material Permanente para a aquisição foi instituído pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Ministério da Educação (MEC) como estratégia de assistência técnica e financeira, suplementar e voluntária, por meio das iniciativas supracitadas que tem como objetivo aprimorar a educação básica pública brasileira por meio da qual todos os entes que a ele aderirem podem receber apoio técnico e financeiro para elaborar um diagnóstico sobre a realidade local e criar um plano plurianual que concretize as diretrizes do Compromisso, em sua esfera de atuação. Esse plano é o Plano de Ações Articuladas (PAR). Plano de Metas foi um instrumento jurídico por meio do qual o MEC formalizou o compromisso de cooperação com os demais entes da federação. Ao aderir voluntariamente ao Compromisso, na forma do Decreto nº 6.094

/2007, o município se compromete a trabalhar de acordo com as diretrizes apontadas, de modo a alcançar a melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência.

A presente aquisição caracteriza-se no objetivo e interesse de executar e implementar a política pública de educação no município diante da necessidade de equipar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal que tem carência dos equipamentos, estão em construção e reformas, com equipamentos de climatização – aparelhos de ar condicionado e ventiladores, e a substituição de alguns aparelhos antigos em decorrência do desgaste pelo tempo de uso, os quais vem apresentando problema de funcionamento e necessidade de reposição de peças que não compensam serem substituídas em decorrência do alto custo.

Ressaltamos ainda, a preocupação em conferir à maioria das edificações escolares públicas fatores que compõem o conforto ambiental, tendo em vista também a carência e a necessidade desses equipamentos nas escolas para manter um bom condicionamento de ar nos ambientes internos. Ainda, que tem objetivo principal a missão institucional de proporcionar condições mais adequadas e melhorias estruturais dentro das salas de aulas, visando condições no ambiente de estudo e aprendizagem, tornando-o saudável, agradável e confortável para os alunos e professores, fazendo da sala de aula um local satisfatório e com melhores condições para o desenvolvimento e qualidade das atividades, principalmente em períodos de alta temperatura, bem como evitar prejuízos com mau funcionamento em salas de equipamentos de informática utilizando Recurso Federal que contemplou o município.



3.2 Metodologia do quantitativo:

A metodologia do quantitativo foi baseada nos Termos de Compromissos gerados para aprimoramento da Educação no município de Barra do Piraí, através de cadastro realizado junto ao Sistema SIMEC/PAR do FNDE. Abaixo seguem os quadros demonstrativos das necessidades de aquisições cadastradas e liberadas, bem como as especificações técnicas de cada aquisição pretendida.

Quadro 1 – Quantidades e descrição dos equipamentos

Item	Produto	Especificações	Unidade	Quantidade
01	Condicionador de Ar de 18.000 BTUS	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, SPLIT, 220V DESCRIÇÃO COMPLETA: Condicionador de ar, tipo Split de 18.000 BTUS – Capacidade de Refrigeração:18.000 BTU/h; Gás Ecológico R410a; Controle de temperatura digital (16° a 32° C); Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático); possui filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos e anti- vírus; fácil limpeza do painel e filtro; disponível na tensão 220V; Classificação Energética/Inmetro: A; Cor Branco ESPECIFICAÇÕES: Modelo Split High Wall. Tipo de ciclo: quente/frio. Cor: branco. ENCE: A. Filtro de Ar anti-bactéria. Vazão de ar na velocidade de no mínimo 700 ms/h. Com controle remoto e termostato digital. Com funções sleep e swing. Voltagem 220 V. Possui tecnologia INVERTER. Acompanhar manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE autorizada pelo Inmetro, em conformidade com a Portaria/Inmetro nº 007, de 04 de janeiro de 2011 e Portaria/Inmetro nº 643, de 30 de novembro de 2012. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos equipamentos, contra defeitos de fabricação.	UND	129
02	VENTILADOR	VENTILADOR ESCOLAR DESCRIÇÃO COMPLETA: Ventilador Escolar, com no mínimo 1 (uma) hélice com 3 pás, com diâmetro mínimo de 50 cm diâmetro com base de fixação à parede em material resistente (como aço carbono ou nylon) com controle de velocidade com no mínimo 3 (três) níveis de velocidade (baixa, média e alta). Tensão: monovolt 127V / 220V ou bivolt. Classificação energética tipo “A”, cor: Amarelo. ESPECIFICAÇÕES: Modelo Ventilador de Parede, com no mínimo 1 (uma) hélice com 3 pás, com diâmetro mínimo de 50 cm. Base de fixação à parede em material resistente (como aço carbono ou nylon). O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverá suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão. Comprimento do tubo de fixação: 150 a 200 mm. Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (cartelas Munsell). Mancal com rolamento. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento ou de trava mecânica. Deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80. As grades de aço, com diâmetro no mínimo de 55 cm e no máximo de 60 cm, com acabamento em pintura eletrostática na Amarelo Escolar – referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). Fixação da grade com 4 (quatro) parafusos metálicos. As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Motor elétrico “monovolt”. Classe II de isolamento (isolação dupla). Controle de velocidade tipo retroativo, com no mínimo 3 (três) níveis de velocidade (baixa, média e alta). O acionamento do tipo “controle de parede”. Nível mínimo de eficiência energética de 0,0040 ms/sW/m para as velocidades. Classe de eficiência energética tipo “A”. Vazão mínima de 0,45 ms/s, 0,37 ms/s e 0,33 ms/s para as velocidades máxima, média e mínima, respectivamente. Tensão (voltagem): monovolt 127V / 220V (conforme demanda) ou bivolt.	UND	282



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3027/2024

Data: 21/02/2024 Fls. _____

Rúbrica: _____

Quadro 2 – Quadro das Quantidades por Escolas definidas nas Iniciativas para Aquisições

Ordem	ESCOLAS CONTEMPLADAS Unidade Escolar	PRODUTO			
		Ar Condicionado		Ventiladores	
		Unid.	Quant.	Unid.	Quant.
1	E M PROF ARLINDO RODRIGUES	UN	5	UN	0
2	E M CORTINES CERQUEIRA	UN	5	UN	0
3	CRECHE MUNICIPAL MARILDA PEGAS DA SILVA	UN	5	UN	0
4	CRECHE MUL JOSE ALVES PEREIRA	UN	3	UN	34
5	CRECHE MUL JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA	UN	3	UN	0
6	J I MUL GAL OLIVIO V FILHO	UN	5	UN	0
7	J I MUL MONTEIRO LOBATO	UN	5	UN	0
8	E M MARIETA VASCONCELOS COUTINHO COELHO MUNICIPALIZADA	UN	5	UN	0
9	J I MUL PROF MIRETTA BARONTO E SOUZA	UN	5	UN	0
10	JARDIM INFANCIA MUNICIPAL ALFREDO MANSUR ELIAS	UN	5	UN	0
11	JARDIM ESCOLA MUNICIPAL PEIXINHO DOURADO	UN	3	UN	50
12	JARDIM ESCOLA ORTELINA BICHARA	UN	5	UN	0
13	JARDIM DE INFANCIA PROFESSORA MARIA DULCE BRAUNE PORTUGAL	UN	5	UN	0
14	ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA PROFESSORA MARIA APARECIDA PEGAS PEREIRA	UN	3	UN	0
15	J I MUL CANDIDO FERRAZ JUNIOR	UN	5	UN	0
16	JARDIM DE INFANCIA PROFESSOR MURILO BRAGA	UN	5	UN	0
17	CRECHE MUNICIPAL HELENA FIGNER	UN	5	UN	0
18	E M PROF AMELIA DE JESUS LISBOA	UN	3	UN	20
19	E M JOAO DE DEUS	UN	3	UN	50
20	J I MUL PROF NEWTON ROCHA BRANDAO	UN	5	UN	0
21	J I MUL ISMAEL	UN	3	UN	44
22	CRECHE MUL PAULO CARNEIRO MARINS	UN	5	UN	0
23	CRECHE M GERALDO OLIVEIRA LIMA	UN	5	UN	0
24	E M CEL AYLTON COELHO CHAVES	UN	5	UN	0
25	EEM PROFESSOR JEHOVAH SANTOS	UN	5	UN	0
26	E M MIGUEL VASCONCELOS	UN	3	UN	84
27	E M MARIA GONZAGA DE OLIVEIRA	UN	5	UN	0
28	CRECHE MUL VEREADOR HEITOR FAVIERI	UN	5	UN	0
29	E M AMERICA BARBOSA DA SILVA	UN	5	UN	0
TOTAL			129		282

Os itens a serem adquiridos foram estimados através da base de dados cadastrada no SIMEC/FNDE para no Programa PAR, validadas pelos Termos de Compromissos PAR nº 202003777-5 e PAR nº 202001321-5 para a melhoria das condições e estruturas das salas de aula da Rede de Ensino Público Municipal, visando garantir conforto térmico aos alunos, professores e demais profissionais das escolas, principalmente durante o período de altas temperaturas como o verão. Tendo por objetivo ofertar melhor qualidade dos serviços, ações e atividades desenvolvidas e potencializando o bem-estar para resultados mais efetivos.

3.3 Justificativa do Quantitativo solicitado:

Justifica-se, os quantitativos são a soma de duas assistências financeiras pactuadas entre município de Barra do Piraí e o FNDE/MEC, com o intuito de garantir a melhoria das condições e estruturas de salas de aula da Rede de Ensino Público Municipal. Sendo as iniciativas celebradas por Termos de



Compromissos com valores, quantidades e itens especificados no documento gerado e assinado pelos entes para a aquisição dos produtos.

Segue abaixo as correspondências das iniciativas presentes neste documento que, justificam-se através da verificação da necessidade das Unidades Escolares, levando em consideração a composição das salas de aulas, pertencentes à SME, e seus critérios de estrutura (conforto térmico). Com as iniciativas cadastradas no FNDE/MEC pretende-se atender, de maneira satisfatória, parte da gama de alunos da Rede Municipal de Ensino Público, da cidade de Barra do Piraí.

Quadro 1 – Iniciativas e Quantidades de equipamentos por iniciativa

ITEM	INICIATIVA	INICIATIVA
Equipamentos de climatização	PAR Nº 202003777-5	PAR Nº 202001321-5
PRODUTO	QUANTIDADE	QUANTIDADE
Ar condicionado 18.000 btus	42	87
Ventilador	282	- (este produto foi adquirido na sua totalidade 282 unid. através do Proc. 3246/2020)

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Estudo Técnico Preliminar (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

I. Os produtos que compõem os **EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO – CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES** devem atender as qualificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

II. Os **EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO – CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES** deverão ser entregues em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 9h às 15h, nos endereços das Unidades Escolares informadas na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou conforme a necessidade e designação da Secretaria, nas localidades por esta indicada após assinatura do contrato.

III. A aquisição será efetuada sob demanda da Secretaria Municipal de Educação, após assinatura do contrato, a Nota de Empenho será emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, e deverá identificar a iniciativa PAR referente aos itens a serem adquiridos.

IV. A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para as entregas, que estão previstos no Cronograma Estimativo, e será identificado nas Notas de Empenhos emitidas e Ordem de Serviços com os endereços das Unidades Escolares que receberam os itens objeto desta aquisição.

V. A aquisição demandará formalização contratual, com vigência de 12 (doze) meses, por prever entrega fracionada, não admitindo prorrogação contratual e havendo previsão de reajuste contratual, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotado como base o índice IPCA ou outro que substitua, em conformidade à realidade de mercado dos respectivos insumos.

VI. Em caso de verificação de algum tipo de irregularidade, todo o produto será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3027/2024

Data: 21/02/2024 Fls. _____

Rúbrica: _____

cabíveis

VII. O recebimento da mercadoria não desobriga a EMPRESA VENCEDORA de substituí-la, caso constatado, posteriormente, má qualidade ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

VIII. É reservado, ao requisitante, o direito de recusar o recebimento do produto que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violado, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

IX. Os itens serão solicitados conforme detalhamento em requisições, assinada pelo Secretário Municipal de Educação, de acordo com as necessidades e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Quadro 1 – Quadro das Previsões de Aquisições por Iniciativa e Produto

ENDEREÇO/ENTREGA			ENTREGA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidades Escolares Contempladas* <i>*Ou conforme designação, conforme Quadro 1 no item IV.10 com endereço das escolas contempladas.</i>			Em até 15 (quinze) dias corridos, após assinatura do contrato endereço emitido em Ordem de Serviço.	
Nº	AQUISIÇÃO POR INICIATIVA /FNDE	AQUISIÇÃO POR PRODUTO		PREVISÃO DE AQUISIÇÃO
		AR CONDICIONADO	VENTILADOR	
1	INICIATIVA PAR Nº 202003777-5	42	282	Conforme demanda da SME, parcelada. Em 02 (duas) etapas, intervalo de 30 (trinta) dias no mínimo entre cada solicitação, máximo 90 (noventa) dias para entrega total. A iniciar assinatura do contrato. <u>Cronograma estimativo:</u> <ul style="list-style-type: none">• 50% após assinatura do contrato;• 50% em até 30 dias após primeira solicitação;
2	INICIATIVA PAR Nº 202001321-5	87	0	Conforme demanda da SME, entrega fracionada em 02 (duas) etapas, com intervalo de 30 (trinta) dias no mínimo entre solicitação, e no máximo 90 (noventa) dias para entrega total a iniciar após assinatura do contrato. <u>Cronograma estimativo:</u> <ul style="list-style-type: none">• 50% após assinatura do contrato;• 50% em até 30 dias após primeira solicitação;
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		129	282	PRAZO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES PARA SOLICITAÇÃO TOTAL



X. Os itens serão fornecidos a partir da data da assinatura do contrato.

XI. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

XII. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

XIII. Nos termos do Decreto nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.

XIV. Só será admitida a oferta de **condicionadores de ar e ventiladores** que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, nos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC e tratada da etiquetagem compulsória.

XV. Os itens deverão estar acondicionados, adequadamente, em embalagens apropriadas e sem violação, que garantam a integridade do produto, especificação, capacidade e instruções de uso.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução escolhida para que a contratação, considerando todo o ciclo de vida do objeto deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

I. Em relação à eficácia, busca-se atender as demandas de aquisição de material permanente para climatização da Secretaria Municipal de Educação para melhores condições no ambiente de estudo e aprendizagem, no suporte à atividade finalística das Unidades Escolares;

II. Quanto à eficiência, pretende-se assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

III. Com a aquisição de material permanente busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação (custo x benefício) possível de MATERIAL PERMANENTE, em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim, que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

IV. Promover condições adequadas de atendimento, visando eficiência, eficácia, segurança, economicidade, sustentabilidade, além da melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade, sem causar prejuízos ao erário.

5.2 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

5.2.1 A previsão de garantia e assistência técnica dos equipamentos deverá ser garantida pelo fabricante. O aludido prazo terá início após o atesto da Nota Fiscal.

5.3 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):

5.3.1 Não será exigida Garantia de Execução do Contrato.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O licitante vencedor deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional, relacionado ao objeto do contrato, fornecido por pessoa de direito público ou privado;

6.2 Não será exigida apresentação de documentos juntamente à proposta de preços;

6.3 Não será exigida vistoria prévia;

6.4 Não será exigida apresentação de amostra e/ou demonstração;

7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2 Os **EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO – CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES** deverão ser entregues em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 9h às 15h, nos endereços das Unidades Escolares informadas na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou, conforme a necessidade e designação da Secretaria, nas localidades por esta indicada, remanejando as demandas conforme quadro a seguir:

Quadro 1 – Quadro das Unidades Escolares e seus respectivos endereços que a SME poderá designar/solicitar entrega

Nº	UNIDADES ESCOLARES/RESPONSÁVEL/ENDEREÇO
1	E. M. PROF. ARLINDO RODRIGUES Diretora: Simone de Lemos Ramos Rua Pref. Iago Valério, nº 1646 – Oficinas Velhas
	E. M. CORTINES CERQUEIRA Diretor: Priscila Lima Da Silva Rua Santo Ângelo, nº 587 – Lago Azul
3	CRECHE M. MARILDA PÊGAS DA SILVA Diretora: Danielle Anacleto de Lima Rua Teresópolis, nº 170 – Areal
	CRECHE M. JOSÉ ALVES PEREIRA Diretora: Elecy Maria Santos de Oliveira Guimarães Rua Nossa Sr.ª das Graças, s/nº – Morro do Gama
5	CRECHE M. JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA Diretora: Roberta Pereira Dos Santos Vieira Rua Maria M. Pimenta, s/nº – Santo Antônio
	J. I. GENERAL OLÍVIO VIEIRA FILHO Diretora: Simone dos Santos Sebastião Rua Maurício de Abreu, nº 152 – Vargem Alegre
7	J. I. MONTEIRO LOBATO Diretora: Maria Jose dos Santos Caetano Rua Cel. Nóbrega, nº 80 – Química
	E. M. MARIETA VASCONCELLOS COUTINHO COELHO Diretora: Juliana Zulmira Silva Ferreira Coutinho Rua das Hortênsias, nº 09 – Distrito de Dorândia
	J. I. MUL PROF MIRETTA BARONTO E SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3027/2024

Data: 21/02/2024 Fls. _____

Rúbrica: _____

9	(Entregar na SME) Rua Tiradentes, 122 – Centro
10	J. I. MUNICIPAL ALFREDO MANSUR ELIAS (Entregar na SME) Rua Tiradentes, 122 – Centro
11	J. E. PEIXINHO DOURADO Diretora: Elisângela da Silva Garcia Rua 11, nº 176 – Bairro de Fátima
12	J. E. ORTELINA BICHARA Diretora: Carla Simone Braga Gussem Rua Luiz Barbosa, nº 462 – Matadouro
13	J. I. PROFESSORA MARIA DULCE BRAUNE PORTUGAL (Entregar na SME) Rua Tiradentes, 122 – Centro
14	E. E. M. PROF. MARIA APARECIDA PEGAS PEREIRA (Entregar na SME) Rua Tiradentes, 122 – Centro
15	J I MUL CANDIDO FERRAZ JUNIOR (Entregar na SME) Rua Tiradentes, 122 – Centro
16	J. I. PROF. PROFº. MURILO BRAGA Diretora: Valeria De Cássia Da Silva Mansur Av. Hernani do Amaral Peixoto, nº 97 – Centro
17	CRECHE M. HELENA FIGNER Diretora: Maiara Barbosa Dutra Rua Luiz Novaes, nº 23 – Ipiabas
18	E. M. PROFº. AMÉLIA DE JESUS LISBOA Diretora: Mara Vieira Alfena Rua das Acácias, nº 80 – Vila Helena
19	E. M. JOÃO DE DEUS Diretora: Cláudia Antônio Fernandes Machado Rua Benedito da Silva Lomba, nº 417 – Muqueca
20	J. I. PROF. NEWTON ROCHA BRANDÃO Diretora: Tatiana de Almeida Souza Silva Rua Teresópolis, nº 249 – Areal
21	J. I. ISMAEL Diretor: Rita De Barros Albino Rua Eli Maria da Silva Braga, s/nº – Boa Sorte
22	CRECHE M. PAULO CARNEIRO MARINS (Entregar na SME) Rua Tiradentes, 122 – Centro
23	CRECHE M. GERALDO DE OLIVEIRA LIMA Diretora: Daniele Cristina dos Santos Pinto Rodrigues Rua José Bento de Oliveira, nº 551 – Química
24	E. M. CEL. AYLTON COELHO CHAVES (Entregar na SME) Rua Tiradentes, 122 – Centro
	E. E. M. JEHOVAH SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3027/2024

Data: 21/02/2024 Fls. _____

Rúbrica: _____

25	Diretor: Rogério dos Santos Costa Av. Ary Parreiras, nº 6455 – Santana de Barra
26	E. M. MIGUEL VASCONCELLOS Diretora: Fabiola Rodrigues Da Cruz Francisco Rua Getúlio Vargas, nº 668 – Vargem Grande
27	E. M. MARIA GONZAGA DE OLIVEIRA (Entregar na SME) Rua Tiradentes, 122 – Centro
28	CRECHE M. VEREADOR HEITOR FAVIERI Diretora: Roza Maria dos Santos Rua Angélica, nº 262 – Centro
29	E. M. AMÉRICA BARBOSA DA SILVA Diretora: Márcia Cristina Ferreira Porto Lima Rua Antônio Camerano, nº 405 – Chalet

7.3 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

7.3.1 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.3.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3 A execução do contrato deverá produzir seus efeitos:

8.3.1 A aquisição e fornecimento dos equipamentos de climatização deverão ser com propícia agilidade e conforme qualidade dos produtos especificados, em atendimento às normas e padrões estabelecidos na proposta;

8.3.2 Fazer o ressuprimento dos produtos, em tempo suficiente, sem açodamento;

8.3.3 Promover condições adequadas de ensino e trabalho, visando eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade, além da melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos alunos da Rede Pública de Ensino Municipal;



9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens /serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

=> **Fiscal do futuro contrato: CARLOS TADEU DA SILVA**, mat.12017, CPF 058.865.437-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cargo: Coordenador de Infraestrutura da SME;

=> **Gestor do futuro Contrato: AIMARA DA SILVA CASTRO**, mat. 6260 – Cargo: Secretária Municipal de Educação.

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10.3 Empresa vencedora do certame deve ter ciência de que a aquisição será executada por fonte de recursos do FNDE/MEC com apoio financeiro ao município que também assumirá a contrapartida como consta no documento e caso exceda ao valor total do Termo de Compromisso.

10.4 A empresa vencedora deverá ter ciência que o pagamento dos produtos será efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do desembolso repassado da iniciativa pelo FNDE/MEC na conta da Prefeitura, seguido da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios de entrega e recebimento dos itens, mediante ordem bancária, emitida e creditada na conta corrente da empresa, após repasse do recurso pelo FDNE.

10.5 A transferência de recursos para o pagamento dos equipamentos de climatização será realizada pelo FNDE ao município, após a comprovação no SIMEC/PAR da cópia dos contratos bem como das Notas Fiscais que serão anexadas ao sistema, comprovando a aquisição dos itens pactuados. O FNDE realiza o pagamento conforme a disponibilidade orçamentária.

10.6 A empresa selecionada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos, bem como o número do PAR correspondente, informação fornecida na Nota de Empenho, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

10.7 A Nota Fiscal ou Fatura emitida pela empresa vencedora, deverá ter o devido ateste de recebimento e dos respectivos documentos comprobatórios, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;



11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

11.1 A aquisição do objeto será realizada através de Sistema de Registro de Preços?

(X) sim ou () não

11.2 Qual critério de Julgamento será utilizado?

Menor Preço

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado da contratação é **de R\$ 453.714,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e catorze reais)**, conforme pesquisa prévia de mercado.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

- 20.11.12.361.1006.2141 / 4.4.90.52.00

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Cabe ressaltar que, não foi formalizado o DFD (Documento de Formalização da Demanda). Tal ausência justifica-se devido ao recurso e sua destinação visto a necessidade imediata de melhorar e estruturar as condições de conforto térmico nas instituições de ensino da rede público municipal, garantindo um ambiente de aprendizado adequado para os alunos e professores. Considerando ainda, que a aquisição desses equipamentos de climatização é de caráter emergencial, visto o início do ano letivo e a estação do ano com mudanças climáticas abruptas que resultam em temperaturas extremas, ainda, cabe salientar, que a pactuação entre o município e o FNDE tem validade, e precisa ser realizado com máxima brevidade para que o município possa estruturar e atingir as metas pactuadas da Educação e gerir os recursos celebrados através das iniciativas do PAR/FNDE (Plano de Ações Articuladas).

Processo oriundo de substituição/adequação à Lei Federal 14133/2021 – Processo 18.191/2023.

15 Responsáveis

15.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aquisição de Equipamentos de Climatização - AR CONDICIONADO E VENTILADORES, pela Iniciativa PAR/FNDE

SIMONE PEREIRA PIRES DE ASSIS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/05/2024 às 09:20:12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3027/2024

Data: 21/02/2024 Fls. _____

Rúbrica: _____

 SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO IV – fl. 01/02		Licitação por: Pregão Eletrônico A realizar-se em: ____/____/____ às ____ hs. Solicitação de Compras nº				
Proposta de Preços		CARIMBO DA FIRMA				
A empresa ao lado propõe-se a entregar o material à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico Nº ____/2024.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	QTDE.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO – AR CONDICIONADO E VENTILADOR, destinada a atender os Termos de Compromissos PAR (Plano de Ações Articuladas) PAR nº 202003777-5 e PAR nº 202001321-5 firmados entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Barra do Piraí – RJ , em atendimento às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme as especificações constantes Termo de Referência (Anexo III) ;					
Valor Total por Extenso: (_____)		TOTAL		R\$ _____		
OBSERVAÇÕES: 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de execução: Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias Local da execução: Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____				
Obs.: Informar dados bancários: Banco: _____ Nº _____ Agência: _____ C/c: _____		Firma Proponente				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3027/2024

Data: 21/02/2024 Fls. _____

Rúbrica: _____

	SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO IV – fl. 02/02 PROPOSTA DE PREÇOS	Licitação por: Pregão Eletrônico A realizar-se em: _____ às ____ hs. Solicitação de Compras nº 00062/2024
--	--	---

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTUS DESCRIÇÃO COMPLETA: Condicionador de ar, tipo Split de 18.000 BTUS – Capacidade de Refrigeração:18.000 BTU/h; Gás Ecológico R410a; Controle de temperatura digital (16° a 32° C); Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático); possui filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos e anti-vírus; fácil limpeza do painel e filtro; disponível na tensão 220V; Classificação Energética/Inmetro: A; Cor Branco ESPECIFICAÇÕES: Modelo Split High Wall. Tipo de ciclo: quente/frio. Cor: branco. ENCE: A. Filtro de Ar anti-bactéria. Vazão de ar na velocidade de no mínimo 700 m³/h. Com controle remoto e termostato digital. Com funções sleep e swing. Voltagem 220 V. Possuir tecnologia INVERTER. Acompanhar manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE autorizada pelo Inmetro, em conformidade com a Portaria/Inmetro nº 007, de 04 de janeiro de 2011 e Portaria/Inmetro nº 643, de 30 de novembro de 2012. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos equipamentos, contra defeitos de fabricação.	Unid.	107			
2	COTA até 25%		22			
3	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 3 PÁS PREMIUM 60CM BIVOLT COR PRETA DESCRIÇÃO COMPLETA: Ventilador de parede oscilante 3 pás premium, preto, 60cm bivolt cor preta Fonte alimentação elétrico, com fio dimensões 40D x 60Wx centímetros materiais plástico potência watts 200W ESPECIFICAÇÕES: Modelo Ventilador de Parede, com no mínimo 1 (uma) hélice com 3 pás, com diâmetro mínimo de 50 cm. Base de fixação à parede em material resistente (como aço carbono ou nylon). O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverá suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão. Comprimento do tubo de fixação: 150 a 200 mm. Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (cartelas Munsell). Mancal com rolamento. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento ou de trava mecânica. Deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80. As grades de aço, com diâmetro no mínimo de 55 cm e no máximo de 60 cm, com acabamento em pintura eletrostática na Amarelo Escolar – referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). Fixação da grade com 4 (quatro) parafusos metálicos. As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Motor elétrico “monovolt”. Classe II de isolamento (isolação dupla). Controle de velocidade tipo retroativo, com no mínimo 3 (três) níveis de velocidade (baixa, média e alta). O acionamento do tipo “controle de parede”. Nível mínimo de eficiência energética de 0,0040 m³/sW/m para as velocidades. Classe de eficiência energética tipo “A”. Vazão mínima de 0,45 m³/s, 0,37 m³/s e 0,33 m³/s para as velocidades máxima, média e mínima, respectivamente. Tensão (voltagem): monovolt 127V / 220V (conforme demanda) ou bivolt.	Unid.	212			
4	COTA até 25%		70			
VALOR TOTAL					R\$	



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE _____ ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
E A EMPRESA _____

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Exmo. Sr. Prefeito, Sr. Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº ____/____, com fundamento no **Processo Administrativo nº 3027/2024**, que se regerá Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 310, de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº 401, de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é _____, **conforme as especificações constantes Termo de Referência (Anexo III)** e do instrumento convocatório, em atendimento as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato **será** _____ contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.



PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo contratual poderá ser prorrogado, quando couber, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO O reajuste ou repactuação será conforme especificado nas cláusulas contratuais, tendo como prazo inicial da apresentação da proposta, adotando como base o índice do **IPCA ou outro que substitua** para insumo e para mão de obra adotando convenção ou dissídio coletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, **no prazo de até _____**;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS



PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (<extenso>).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do **Termo de Referência/Projeto Básico**, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados



pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de impedimento de contratar



com o PMBP.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento o MBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo ____ e juros moratórios de ____% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de ____ % ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO



O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEBP)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da

responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento



de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO



As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí (DOEBP)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP**, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3027/2024

Data: 21/02/2024 Fls. _____

Rúbrica: _____

renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em _____ de _____ de _____.

Prefeitura de Barra do Piraí-RJ
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3027/2024

Data: 21/02/2024 Fls. _____

Rúbrica: _____

Anexo 1

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO – AR CONDICIONADO E VENTILADOR destinada a atender os Termos de Compromissos PAR (Plano de Ações Articuladas) PAR nº 202003777-5 e PAR nº 202001321-5 firmados entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Barra do Piraí – RJ, em atendimento às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme as especificações constantes Termo de Referência (Anexo III).

FORNECEDOR:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
TOTAL					R\$	_____



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico nº 027/2024

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUSTOS TRABALHISTA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 027/2024

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3027/2024

Data: 21/02/2024 Fls. _____

Rúbrica: _____

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Eletrônico nº 027/2024**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação.

ENTIDADE

Barra do Piraí-RJ, ____ de _____ de 2024

(Assinatura do representante legal)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 027/2024** referente ao **Processo Administrativo n.º 3027/2024**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, __ de _____ de 2024

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 027/2024

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,

DECLARA, para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

RELATIVA A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006

Ref.: Pregão Eletrônico nº 027/2024

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO XII
TABELA DE PREÇOS (ESTIMATIVO)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTUS DESCRIÇÃO COMPLETA: Condicionador de ar, tipo Split de 18.000 BTUS – Capacidade de Refrigeração:18.000 BTU/h; Gás Ecológico R410a; Controle de temperatura digital (16° a 32° C); Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático); possui filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos e anti-vírus; fácil limpeza do painel e filtro; disponível na tensão 220V; Classificação Energética/Inmetro: A; Cor Branco ESPECIFICAÇÕES: Modelo Split High Wall. Tipo de ciclo: quente/frio. Cor: branco. ENCE: A. Filtro de Ar anti-bactéria. Vazão de ar na velocidade de no mínimo 700 m³/h. Com controle remoto e termostato digital. Com funções sleep e swing. Voltagem 220 V. Possuir tecnologia INVERTER. Acompanhar manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE autorizada pelo Inmetro, em conformidade com a Portaria/Inmetro nº 007, de 04 de janeiro de 2011 e Portaria/Inmetro nº 643, de 30 de novembro de 2012. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos equipamentos, contra defeitos de fabricação.	Unid.	107	R\$ 3.599,00	R\$ 385.093,00
2 cota até 25%			22		R\$ 79.178,00
3	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 3 PÁS PREMIUM 60CM BIVOLT COR PRETA DESCRIÇÃO COMPLETA: Ventilador de parede oscilante 3 pás premium, preto, 60cm bivolt cor preta Fonte alimentação elétrico, com fio dimensões 40D x 60Wx centímetros materiais plástico potência watts 200W ESPECIFICAÇÕES: Modelo Ventilador de Parede, com no mínimo 1 (uma) hélice com 3 pás, com diâmetro mínimo de 50 cm. Base de fixação à parede em material resistente (como aço carbono ou nylon). O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverá suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão. Comprimento do tubo de fixação: 150 a 200 mm. Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (cartelas Munsell). Mancal com rolamento. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento ou de trava mecânica. Deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80. As grades de aço, com diâmetro no mínimo de 55 cm e no máximo de 60 cm, com acabamento em pintura eletrostática na Amarelo Escolar – referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). Fixação da grade com 4 (quatro) parafusos metálicos. As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Motor elétrico “monovolt”. Classe II de isolamento (isolação dupla). Controle de velocidade tipo retroativo, com no mínimo 3 (três) níveis de velocidade (baixa, média e alta). O acionamento do tipo “controle de parede”. Nível mínimo de eficiência energética de 0,0040 m³/sW/m para as velocidades. Classe de eficiência energética tipo “A”. Vazão mínima de 0,45 m³/s, 0,37 m³/s e 0,33 m³/s para as velocidades máxima, média e mínima, respectivamente. Tensão (voltagem): monovolt 127V / 220V (conforme demanda) ou bivolt.	Unid.	212	R\$ 392,45	R\$ 83.199,40
4 cota até 25%			70		R\$ 27.471,50
VALOR TOTAL				R\$ 574.941,90	